

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Praça Tiradentes, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº1/2022/DAP-INC/IFS/IFSULDEMINAS

22 de fevereiro de 2022

EDITAL DE LEILÃO - 001/2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS) - Campus Inconfidentes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no DOU em 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de bovinos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será executada pela comissão designada pela portaria nº 157 de 30/08/2021 do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (LEILÃO)

Local: Fazenda Escola do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Data/Horário: Vide Anexo I (Cronograma)

2 - DOS BENS LEILOADOS

- 2.1 Os bens/animais a serem leiloados constituem-se de bovinos com aptidãopara corte, sem garantia de mérito genético, conforme relacionados e especificados no Anexo II do presente edital, pressupondose que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições constantes dos itens abaixo.
- 2.2 Mediante agendamento prévio através dos contatos indicados abaixo, o s interessados em participar do leilão poderão comparecer neste instituto, no Setor de Bovinocultura de Corte, para conhecimento/vistoria dos animais, a partir do primeiro dia útil após a data que for divulgado este edital até a data do Leilão, em dias úteis, no horário de expediente, das 7h às 11h e de 13h às 17h. Contato para agendamento: José Carlos Costa, telefone (35) 9 9831-3196, e-mail: jose.costa@ifsuldeminas.edu.br.
- 2.3 Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram.
- 2.4 O IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes se reserva o direito de alterar a ordem de apresentação dos itens no leilão, bem como retirar 1 (um) ou mais itens do certame, conforme a necessidade.

3 - DOS LICITANTES

- 3.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Somente poderão participar do leilão e oferecer lances pessoas previamente credenciadas no período estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.3 Não será permitida a presença de pessoas não credenciadas no local do evento.
- 3.4 A comissão organizadora do leilão, leiloeiro, bem como os servidores do IFSULDEMINAS não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O credenciamento deverá ser realizado conforme cronograma anexo a este edital, como condição prévia para ofertar lances.
- 4.2 O credenciamento será realizado através dos seguintes canais:

E-mail: jose.costa@ifsuldeminas.edu.br

Telefone/Whatsapp: (35) 9 9831-3196

- 4.3 No ato do credenciamento, os seguintes dados deverão ser informados:
- 4.3.1. Nome completo;
- 4.3.2. Comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ;
- 4.3.3. Carteira de Identidade;
- 4.3.4. Nome da Propriedade:
- 4.3.5. Município:
- 4.4 Uma foto ou cópia dos documentos que comprovem as informações acima poderá ser enviada no e-mail ou WhatsApp indicados para credenciamento. Caso não seja possível o envio, os mesmos deverão ser conferidos na data do leilão conforme relação indicada abaixo:
- 4.4.1 Pessoa física: Comprovante de inscrição no CPF e Carteira de Identidade.
- 4.4.2 Pessoa Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ, Documento de Identidade e CPF do representante da empresa no leilão.
- 4.4.2.1 Considerar-se-á legítimo representante do credenciado/participante, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:
- 4.4.2.1.1 Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório.
- 4.4.2.1.2 No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 4.4.2.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 Considerando o cenário de pandemia, será obrigatório o uso de máscara durante o leilão, devendose também observar as demais regras de segurança repassadas pela comissão organizadora na data do evento.

5 - DOS LANCES

- 5.1 Os lances serão por escrito, conforme formulário fornecido pela instituição conforme anexo IV, podendo ser realizados da abertura da sessão pública até o fechamento do item. Será considerado vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta para o bem leiloado.
- 5.2 Havendo desistência do lance, esta deverá ser declarada em até 10 (dez) minutos do fechamento dos lances para o bem, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.2.1 Em caso de desistência, o bem voltará imediatamente à fase competitiva de lances.
- 5.3 Após a declaração do vencedor de um bem, o vencedor assinará imediatamente o Termo de Arrematação, conforme modelo anexo a este edital.
- 5.4 Caso algum lote não alcance o lance mínimo estabelecido no edital, mas receba outro lance inferior, caberá à comissão decidir se o animal poderá ser vendido ou não. Essa decisão será registrada em ata com a devida justificativa.
- 5.5 Em caso de empate, os licitantes com valores empatados, deverão apresentar nova propostas, em ato público, a ser realizado pela Comissão.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 Dentro do prazo de pagamento, os vencedores deverão comparecerCooperativa Escola do Campus Inconfidentes, das 7:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30, para retirar a Guia de Recolhimento (GRU) para quitação do valor ofertado pelo bem arrematado.
- 6.1.1 A guia também poderá ser retirada imediatamente após a assinatura do termo de arrematação o u solicitada pelo e-mail: cooperativa.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, devendo nesse caso ser informado o endereço de e-mail para envio da GRU.
- 6.2 O valor do arremate deverá ser pago dentro doprazo estipulado no Anexo I Cronograma
- 6.3 Após a compensação do pagamento da Guia de Recolhimento o arrematante deverá comparecerà Coordenadoria Geral de Produção e Desenvolvimento com o comprovante original de pagamento para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s).
- 6.3.1 Após o pagamento da GRU ser devidamente confirmado pela Coordenadoria Geral de Produção e Desenvolvimento, o arrematante estará apto a providenciar a retirada do bem arrematado.
- 6.4 O arrematante será responsável por todos os trâmites e despesas relacionados à transferência da propriedade e transporte dos bens leiloados, ressalvadas as providências que por norma legal seja de responsabilidade do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes.
- 6.5 O não pagamento do bem arrematado significará desistência da proposta e implicará nas sanções previstas neste Edital.

7 - DA ENTREGA DO BEM

- 7.1 A retirada do bem arrematado deverá ser efetuada no prazo constante no Anexo I Cronograma devendo os arrematantes agendar previamente. Contato para agendamento: Jose Carlos Bueno Costa, telefone (35) 9 9831-3196, e-mail: josel.costa@ifsuldeminas.edu.br.
- 7.2 O arrematante deverá retirar os animaisno Setor de Bovinocultura do Campus Inconfidentes.
- 7.3 Todos os custos com a retirada e o transporte dos animais, inclusive com a Guia de Trânsito Animal (GTA), correrão por conta do arrematante.
- 7.4 Transferência do cartão de vacinação imediato.
- 7.5 Os bens/animais não retirados no prazoestipulado no item 7.1 serão considerados abandonados e retornarão à posse e propriedade indiscutíveis do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, sem devolução dos valores pagos.
- 7.5.1 Poderá ser admitida retirada em prazo superior ao estabelecido no item 7.1, nediante justificativa escrita apresentada pelo arrematante e aceita pela Comissão do Leilão, masimplicará na cobrança adicional de 5% por dia de atraso.

8 - DA ATA

- 8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará os valores vencedores bem como os dados do arrematante de cada bem, além dos fatos relevantes da sessão pública.
- 8.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pela Comissão do Leilão.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o licitante que:

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo.

- 9.1.1 Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido para o pagamento.
- 9.1.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.1.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço jose.carvalho@ifsuldeminas.edu.br e ou giuliano.vale@ifsuldeminas.edu.br.
- 10.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 10.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail silverio.braga@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no prédio administrativo do Campus Inconfidentes, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro, 37576-000, Inconfidentes-MG.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Após a conclusão da sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes quanto a se algum dos participantes tem interesse em apresentar recurso contra alguma decisão ou ato do leiloeiro.
- 11.1.1 − Havendo quem manifeste intenção de recorrer, serão abertos os prazos para recurso, contra razões e decisão, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficando suspensos os prazos para pagamento do valor da arrematação e retirada dos bens.
- 11.1.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.3 Ao término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro

poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Inconfidentes, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

- 11.2 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 11.2.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido enviado para o email jose.carvalho@ifsuldeminas.edu.br e ou giuliano.vale@ifsuldeminas.edu.br ou protocolizado no Gabinete do Diretor-Geral, situado no prédio administrativo do Campus Inconfidentes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venham os arrematantes fazer negócios em relação aos bens adquiridos no presente Leilão.
- 12.2 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas na sessão pública e, se necessário, mediante publicação no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/
- 12.3 Não sendo possível a realização do Leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.4 O Diretor-Geral do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

13 - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão direcionadas à Procuradoria da instituição, situada na Reitoria do IFSULDEMINAS, em Pouso Alegre/MG.

14 - DOS ANEXOS

- 14.1 É parte integrante deste Edital o ANEXO I, contendo cronograma do processo.
- 14.2 É parte integrante deste Edital o ANEXO II, contendo lista com descrição dos bens leiloados e lances mínimos iniciais.
- 14.3 É parte integrante deste Edital o ANEXO III, contendo o modelo do termo de arrematação.
- 14.4 Integra ainda este edital o ANEXO IV, Formulário de lances.

Inconfidentes - MG, 22 de fevereiro de 2022.

José Roberto de Carvalho Leiloeiro Portaria 40/2022 de 26 de janeiro de 2022

Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-Geral IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes Documento assinado eletronicamente por:

- Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL CD2 IFS, em 22/02/2022 10:23:56.
- Jose Roberto de Carvalho, COORDENADOR GERAL CD4 IFS CGPD-INC, em 22/02/2022 10:02:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 222734 Código de Autenticação: c262f24a5a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais